



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI N.º 1.181/2005.

Dispõe sobre a autorização para firmar convênio com instituições financeiras para empréstimos a servidores públicos efetivos com desconto em folha de pagamentos e dá outras providências.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica os representantes legais de cada Poder constituído neste Município, autorizados a firmar convênio com instituições financeiras públicas ou privadas, visando viabilizar empréstimos financeiros a servidores públicos municipais com consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - O critério de escolha das instituições financeiras, que proverão os empréstimos está vinculado diretamente ao menor índice de juros.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a aplicação desta Lei, por meio de Decreto Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Chapada dos Guimarães - MT., 11 de julho de 2005.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal